



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº. 1.142

Data: 05 de setembro de 1995.

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº. 942, de 26.09.1991, e da Lei Municipal nº. 1.059, de 14.12.1993, com definição de percentuais de gratificação pelo exercício de funções nas unidades escolares do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Dá nova redação aos incisos V e VI, do artigo 50, da Lei Municipal nº. 942, de 26.09.1991, como segue:

“V - Diretor de Escola Municipal: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), conforme o porte da unidade escolar.”

“VI - Secretário-Chefe de Escola Municipal, de 13% (treze por cento) a 27% (vinte e sete por cento), conforme o porte da unidade escolar.”

Art. 2º. - Para efeito de concessão das Gratificações de Funções previstas no artigo 1º. desta Lei, ficam definidos os seguinte percentuais:

(11)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTE I

ENTRE 140 E 209 ALUNOS (4 A 5 TURMAS)

	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
- Diretor - 40 horas	15%
- Secretário - 20 horas	13%

PORTE II

ENTRE 210 E 419 ALUNOS (6 A 11 TURMAS)

	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
- Diretor - 40 horas	18%
- Secretário - 40 horas	15%

PORTE III

ENTRE 420 E 629 ALUNOS (12 A 17 TURMAS)

	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
- Diretor - 40 horas	21%
- Secretário - 40 horas	18%

PORTE IV

ENTRE 630 E 839 ALUNOS (18 A 23 TURMAS)

	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
- Diretor - 40 horas	24%
- Secretário - 40 horas	21%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTE V

ENTRE 840 E 1049 ALUNOS (24 A 29 TURMAS)

	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
- Diretor - 40 horas	27%
- Secretário - 40 horas	24%

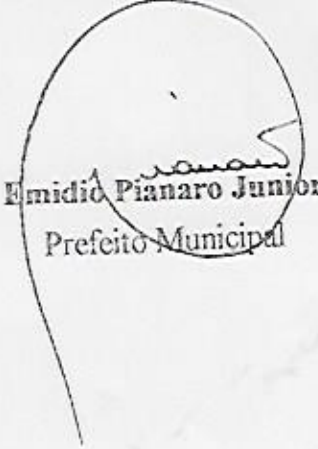
PORTE VI

ENTRE 1050 E 1400 ALUNOS (30 A 40 TURMAS)

	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
- Diretor - 40 horas	30%
- Secretário - 40 horas	27%

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº. 1.059, de 14.12.1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 05 de setembro de 1995.


Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal